

LEI Nº 1.091

Autoriza doação de terreno

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito autorizado a doar ao G.R.I.M.A. (Grêmio Recreativo Industrial de Monte Alegre de Minas) para criação de sua Praça de Esportes, um terreno urbano de propriedade da Prefeitura, com a área de 1.545,75 m2. mais ou menos, situado na Rua Dr. Vítorio Alexandri, confrontando e dividindo com a rua acima citada pela frente, com a Rua Galeno Faria pelo lado direito, nos fundos com o Côrrego Maria Elias e pelo lado esquerdo com Antônia Maria de Oliveira.

Art. 2º - Caso não sejam cumpridas as finalidades de terminadas no próprio estatuto do Grêmio, o terreno voltará a pertencer ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação.

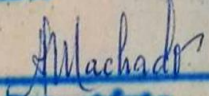
Art. 3º - Não constitui ônus para a Prefeitura, as despesas com impostos federais ou estaduais que recaírem sobre a transmissão da escritura do imóvel ora doado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

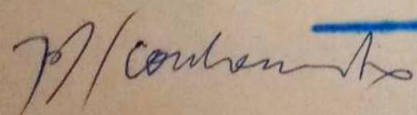
Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de agosto de 1976.

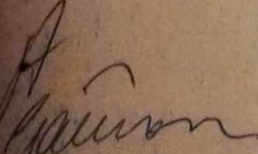


Prefeito Municipal



Secretário


P/Carvalho


18708/76
